

## DECRETO Nº 002/2021

de 11 de Janeiro de 2021

*“Dispõe sobre nova composição do COMITE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID 19) no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT, e dá outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º - O novo COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19) DE ROSÁRIO OESTE - MT** passará a ser constituído pelos seguintes membros:

1. Prefeito do Município;
2. Secretário (a) Municipal de Governo;
3. Secretário (a) Municipal de Saúde;
4. Secretário (a) Municipal de Fazenda e Finanças;
5. Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social;
6. Secretário Municipal de Educação;
7. Procurador do Município;
8. 01 (um) Representante da Vigilância em Saúde local, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
9. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde local;
- 10.01 (um) Representante do Setor de Fiscalização Sanitária local (VISA), indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 11.01 Representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;
- 12.01 (um) Representante do Departamento de Tributos Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 13.01 (um) Representante do Comércio local, devendo ser indicado por segmento representativo da área;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19) DE ROSÁRIO OESTE - MT** será presidido pelo



Prefeito do Município de Rosário Oeste, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde, não podendo ter seu funcionamento sem a presença de um dos membros ora citados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É de competência do **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19) DE ROSÁRIO OESTE – MT** toda e qualquer deliberação sobre assuntos relacionados a enfrentamento do CORONAVIRUS (COVID 19) no âmbito territorial de Rosário Oeste – MT, sem prejuízos a competência do Prefeito Municipal.

**PARAGARFO TERCEIRO:** Todas deliberações do **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19) DE ROSÁRIO OESTE – MT** que deverão ser apresentadas em reunião presencial ou virtual, e deverão ser deliberadas e aprovadas por maioria simples, sendo que o Prefeito Municipal deverá exercer seu poder de voto apenas em caso de empate.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrario as disposições nele contidas.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Janeiro de 2.021.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal